

Critérios específicos de seleção

Professor Visitante no Brasil

[Edital Único nº 001/2026](#), de 27 de agosto de 2026, e primeira retificação. [Programa CAPES-Global.edu](#) - Rede Aliança Inter-regional de Internacionalização. Tema 2: Transição Energética, Materiais e Tecnologias Limpas. Temática: Processamento de Energia. Primeira janela de bolsas de 2027.

1 Objeto e organização da seleção

Este documento detalha os critérios de avaliação das candidaturas à modalidade indicada, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Santa Maria (PPGEE/UFSM). Permanecem aplicáveis os requisitos, documentos de inscrição e demais disposições do edital e de seu Anexo 2.

A comissão de seleção será designada pelo Coordenador do Tema e terá três membros, incluindo pelo menos um avaliador externo ao PPGEE. Sua composição nominal será divulgada em ato próprio juntamente com estes critérios. Os pedidos de impugnação observarão o prazo de dois dias úteis após a publicação da composição, nos termos do Anexo 2.

Item	Critério	Peso
1.1	Qualidade do projeto de pesquisa	30%
1.2	Potencial da IES estrangeira e do colaborador no exterior para o desenvolvimento do projeto	10%
1.3	Alinhamento do projeto com o tema e a temática de pesquisa que disponibiliza a vaga	10%
2.1	Perfil do candidato para o desenvolvimento do projeto	10%
2.2	Qualidade da produção científica do candidato	40%

Os três avaliadores atribuirão notas individualmente aos componentes de julgamento acadêmico, acompanhadas de justificativa. A secretaria realizará a conferência documental e a apuração objetiva dos indicadores e da produção, submetendo os resultados à validação da banca.

2 Item 1.1 Qualidade do projeto

No PV no Brasil, a avaliação incidirá sobre a proposta e a descrição de atividades apresentadas na inscrição, sem exigir novo projeto ou estrutura documental adicional. A nota N11 será a soma das médias dos três avaliadores nos subcritérios abaixo, totalizando de 0 a 10 pontos.

Subcritério	Máximo
Clareza do problema e dos objetivos	2
Coerência e adequação da metodologia	3
Viabilidade das atividades no período da bolsa	3
Resultados e contribuições científicas e acadêmicas esperadas	2

3 Escala para os componentes de julgamento acadêmico

Nos itens 1.1, 1.2 (experiência e infraestrutura) e 1.3, cada avaliador escolherá um dos níveis abaixo. A pontuação será o máximo do subcritério multiplicado pelo percentual correspondente. As justificativas deverão indicar as evidências e eventuais lacunas observadas.

Nível	Descrição	Parcela do máximo
0	Não demonstrado nos elementos apresentados.	0%
1	Demonstração inicial, com lacunas substanciais.	25%
2	Demonstração parcial, com lacunas relevantes.	50%
3	Demonstração consistente, com pequenas lacunas.	75%
4	Demonstração clara, consistente e suficiente.	100%

4 Item 1.2 Potencial da instituição e do colaborador

Para esta modalidade, o indicador bibliométrico será o índice h do pesquisador visitante, que é o próprio candidato. A nota N12, de 0 a 10, será a soma dos três componentes seguintes.

Componente	Máximo no item	Peso final
Índice h na Web of Science Core Collection	5	5%
Experiência do pesquisador na temática proposta	2	2%
Infraestrutura e condições institucionais de execução	3	3%

Pontuação do índice h = $5 \times h \text{ individual} \div \text{maior h entre as candidaturas habilitadas desta seleção}$. Se todos os índices forem zero, este componente receberá zero para todos. A consulta considerará o histórico completo do pesquisador na Core Collection, com as autocitações incluídas no indicador padrão; não será utilizada contagem de citações como pontuação adicional.

A secretaria realizará a coleta em 14/09/2026, conferindo homônimos e variações de identificação, e arquivará o relatório de publicações e citações que fundamentar cada valor. Ausência de perfil ou indisponibilidade de acesso não será equiparada automaticamente a índice h zero: a situação deverá ser conferida antes da consolidação.

A experiência será avaliada pela relação dos trabalhos, projetos e competências do pesquisador com as atividades propostas. Cooperação anterior poderá servir como evidência, sem bônus automático por coautoria e sem exigir publicação conjunta prévia.

A infraestrutura será avaliada pela contribuição da instituição estrangeira de origem à cooperação, considerando recursos, bases de dados, equipes e condições de intercâmbio ou acesso relevantes ao plano, em articulação com as condições de execução no PPGEE. Não será atribuída pontuação por ranking geral da instituição. Experiência e infraestrutura seguirão a escala da seção 3, com média das três avaliações.

5 Item 1.3 Alinhamento do projeto

A nota N13 será a soma das médias dos três avaliadores nos componentes abaixo, aplicando-se a escala da seção 3. A análise se concentrará no conteúdo da proposta, sem exigir histórico de publicação conjunta com o colaborador.

Componente	Máximo
Contribuição aos objetivos do Tema 2 — Transição Energética, Materiais e Tecnologias Limpas	4
Aderência à temática Processamento de Energia	4
Coerência das atividades e dos resultados com o alinhamento declarado	2

6 Item 2.1 Perfil do candidato

A nota N21 será a média das somas atribuídas pelos três avaliadores à rubrica abaixo. Serão consideradas evidências do currículo e da proposta. A produção poderá demonstrar experiência, mas sua quantidade não gerará novamente pontuação neste item.

Subcritério	Evidência considerada	Máximo
Experiência na temática	Trajetória e participação em pesquisas relacionadas ao assunto proposto.	4
Domínio de técnicas e métodos	Aplicação de ferramentas, métodos, equipamentos ou procedimentos necessários à proposta.	4
Experiência em atividades compatíveis	Execução ou coordenação de pesquisas, formação e colaboração acadêmica compatíveis com as atividades propostas.	2

Nos subcritérios de até 4 pontos: 0 = ausência de evidência; 1 = experiência inicial e relação indireta; 2 = experiência parcialmente compatível; 3 = experiência diretamente relacionada, demonstrada por atividades anteriores; 4 = experiência diretamente relacionada e consistente, com aplicação e autonomia compatíveis com a modalidade.

No subcritério de até 2 pontos: 0 = experiência não demonstrada; 1 = parcialmente demonstrada; 2 = claramente demonstrada. O avaliador indicará os elementos que sustentam a pontuação, sem exigir documentos novos além dos previstos no edital.

7 Item 2.2 Período e apuração da produção

Será considerada a produção realizada de 1º de janeiro de 2021 a 8 de setembro de 2026, inclusive. Para candidatos com afastamento por Licença Gestante ou Licença Adotante por período igual ou superior a seis meses, comprovado no ato da inscrição conforme o Anexo 2, o período será ampliado em dois anos, passando a iniciar em 1º de janeiro de 2019 e mantendo o término em 8 de setembro de 2026.

A secretaria apurará as ocorrências a partir do currículo apresentado, com conferência em fontes bibliográficas ou registros oficiais quando necessário. A memória de cálculo identificará cada

produção, ano, categoria, pontuação e fonte de verificação. A banca validará a apuração e apreciará as dúvidas de enquadramento.

8 Item 2.2 Tabela de pontuação

Produção ou atividade	Pontos por unidade
Artigo em periódico Qualis A1	16
Artigo em periódico Qualis A2	14
Artigo em periódico Qualis A3	12
Artigo em periódico Qualis A4	10
Artigo em periódico Qualis B1	8
Artigo em periódico Qualis B2	6
Artigo em periódico Qualis B3	4
Artigo em periódico Qualis B4	2
Artigo em periódico Qualis C ou não classificado	0,5
Livro completo com ISBN	8
Capítulo de livro em obra com ISBN	4
Patente concedida	8
Orientação principal de mestrado concluída	2
Coorientação de mestrado concluída	1
Orientação principal de doutorado concluída	4
Coorientação de doutorado concluída	2

Periódicos: será adotado o Qualis 2021–2024, na classificação aplicável à área de avaliação do PPGEE (Engenharias IV), com identificação pelo ISSN/e-ISSN. Artigos do estrato C e periódicos não classificados nessa referência receberão 0,5 ponto por artigo. A posição de autoria não altera a pontuação. Serão contados artigos completos publicados, incluindo publicação eletrônica definitiva identificável, uma única vez; trabalhos apenas submetidos ou aceitos não serão computados como publicados.

Livros e capítulos: serão considerados trabalhos de natureza científica com ISBN e autoria ou coautoria do candidato. Para capítulos, o ISBN é o da obra. A mesma produção não será contada novamente por mudança de formato, reimpressão ou edição sem conteúdo novo. A organização de coletânea, isoladamente, não equivale à autoria de livro completo.

Patentes: serão consideradas concessões no período de avaliação, com o candidato identificado como inventor ou coinventor. Não haverá diferenciação de pontos entre patentes nacionais e internacionais. Depósitos ou pedidos ainda sem concessão não serão pontuados.

Orientações: serão consideradas as dissertações e teses concluídas no período, com identificação da função do candidato. A coorientação recebe metade dos pontos da orientação principal. Não há limite percentual para a participação das orientações na pontuação total. Atividades em andamento, iniciação científica e supervisão de pós-doutorado não integram esta tabela.

9 Conversão da produção em nota e resultado final

Seja P a soma dos pontos da tabela de produção e P_{máx} a maior soma entre as candidaturas habilitadas desta seleção, na mesma modalidade e temática. A nota do item 2.2 será:

$$N22 = 10 \times P \div P_{máx}$$

Se P_{máx} for zero, N22 será zero para todos. Não serão reunidas modalidades distintas para normalização. Em caso de alteração da maior pontuação ou do conjunto de candidaturas habilitadas após reconsideração, as notas proporcionais serão recalculadas para todos os candidatos afetados. O mesmo procedimento se aplica ao componente proporcional do índice h.

Com N11, N12, N13, N21 e N22 expressos na escala de 0 a 10, a nota final será:

$$NF = 0,30 \times N11 + 0,10 \times N12 + 0,10 \times N13 + 0,10 \times N21 + 0,40 \times N22$$

Os cálculos preservarão a precisão integral; apenas as notas divulgadas serão arredondadas para duas casas decimais. A classificação utilizará os valores sem arredondamento, em ordem decrescente da nota final. Estes critérios não instituem nota mínima adicional às disposições do edital.

Em caso de empate, será observada a ordem do Anexo 2: maior nota no bloco 1, seguida da maior nota no bloco 2 e, por último, idade dos candidatos. Para comparar os blocos, serão utilizadas as respectivas somas ponderadas: bloco 1 = $0,30 \times N11 + 0,10 \times N12 + 0,10 \times N13$; bloco 2 = $0,10 \times N21 + 0,40 \times N22$. A aplicação do último critério observará as disposições institucionais pertinentes.

10 Divulgação e reconsideração

Etapa	Data em 2026
Publicação dos critérios e da composição das bancas e pedidos de impugnação	09 a 14/09
Análise das candidaturas	15 a 21/09
Resultado preliminar	Até 22/09
Pedidos de reconsideração ao PPGE	23 e 24/09
Análise dos pedidos pelo PPGE	25/09
Resultado final na página CAPES Global UFSM	Até 30/09

A publicação da banca deverá comportar o prazo de dois dias úteis para impugnação previsto no Anexo 2. Os pedidos serão encaminhados ao e-mail ppgee@ufsm.br, com a justificativa correspondente. Os recursos ao Comitê Gestor e as etapas posteriores seguirão integralmente o cronograma retificado e o Anexo 2.

A secretaria manterá os registros documentais, relatórios bibliométricos e memórias de cálculo; a banca manterá as fichas individuais e justificativas, até o encerramento do cronograma de recursos.

As decisões sobre enquadramento e reconsideração deverão ser fundamentadas. Casos omissos serão apreciados pelas instâncias competentes previstas no edital.